

Considerando a necessidade de se prever a formação de pessoal especializado para operar os novos e mais complexos equipamentos de controle de tráfego de aeronaves supersônicas;

Considerando, finalmente, a necessidade de um estudo conjunto, destinado a permitir a completa solução do problema em menor prazo;

De acordo com proposta do Estado-Maior da Aeronáutica, criar um Grupo de Trabalho integrado pelos seguintes membros:

Chefe do Estado-Maior da Aeronáutica

Diretor-Geral de Rotas Aéreas

Diretor-Geral de Aeronáutica Civil

Diretor-Geral de Engenharia

Diretor-Geral de Saúde, e

Comandante do Comando de Transporte Aéreo, para, sob a presidência do primeiro, estudar e propor as medidas a serem adotadas, para apoio à operação das aeronaves supersônicas, inclusive as que se referem ao sistema de Proteção ao Voo.

(D.O. de 15-10-64).

1.103/GM2

PORTARIA N.º 1.103-GM2 — de 8 de outubro de 1964

Expulsão de Cabos e Taifeiro, das fileiras da FAB.

O Ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica, tendo em vista o que foi apurado em investigações sumárias de que trata o Decreto n.º 53.897, de 27 de abril de 1964, resolve:

Com fundamento no Artigo 91 do Estatuto dos Militares; letra "b" do § 3.º do Artigo 31 da Lei do Serviço Militar; e letra "a" do Artigo 37 e Artigo 38 do Regulamento Disciplinar da Aeronáutica, expulsar das fileiras da Força Aérea Brasileira os seguintes Cabos e Taifeiro:

✓ CB-Q-MR-SE-AU Antônio Pinto de Souza.

✓ CB-Q-MR-ME-AU José Fernando de Oliveira.

N.º 10, DE 31 DE OUTUBRO DE 1964

1869

- √ CB-Q-EA-DT-AU Luiz de Souza Filho.
 - CB-Q-MR-SH-AU Scilas Ramola. ✓
 - CB-Q-EF-AU Orlando da Silva Franco. ✓
 - √ CB-Q-EA-DT-AU Eugênio Messias de Oliveira.
 - CB-Q-MR-ME-AU Klinger Cunha de Oliveira. ✓
 - CB-Q-MR-ME-AU Osvaldo Rubini. ✓
 - CB-Q-MR-CM-AU Roberto Domingues. ✓
 - CB-Q-EA-DT-AU Haroldo Rodrigues de Carvalho. ✓
 - T2-Q-TA-AR Onobre Rodrighero. — Nelson Freire Lavenère Wanderley.
- (D.O. de 12-10-64).

PORTARIA N.º 1.104-GM3 — de 12 de outubro de 1964

Aprova as Instruções para as Prorrogações do Serviço Militar das Praças da Ativa da Força Aérea Brasileira.

O Ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica, tendo em vista proposta do Estado-Maior da Aeronáutica, resolve:

Art. 1.º Aprovar as Instruções para as Prorrogações do Serviço Militar das Praças da Ativa da Força Aérea Brasileira, que com esta baixa:

Art. 2.º Revogar a Portaria n.º 570-GMS, de 23 de novembro de 1954 e todos os atos que colidam com essas Instruções.

Nelson Freire Lavenère Wanderley, Instruções para as Prorrogações do Serviço Militar das Praças da Ativa da Força Aérea Brasileira.

As presentes Instruções regulam a permanência em serviço ativo dos Sargentos, Cabos, Soldados e Taifeiros do Corpo do Pessoal Subalterno da Aeronáutica em obediência ao disposto na Lei do Serviço Militar.

Prorrogações do Tempo de Serviço